

AVISO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO TJCE № 29/2018

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ESTATÍSTICA PARA AS COMARCAS DE FORTALEZA.

O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/CE, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de ESTAGIÁRIOS do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-TJCE, abre inscrições para realização de seleção para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, para estudantes do curso superior de graduação em ESTATÍSTICA para as comarcas de **FORTALEZA** de acordo com as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Área de Educação e Carreiras do IEL/CE.
- 1.2. A seleção destina-se à FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para as comarcas de FORTALEZA, para estágio remunerado de estudantes do curso de ESTATÍSTICA que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior.
- 1.3. O processo seletivo obedecerá às normas deste Aviso de Seleção e terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação do resultado final da Prova Escrita.
- 1.4. Poderão participar do processo seletivo ESTUDANTES, efetivamente matriculados e frequentando sua respectiva INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, e que preencham o seguinte perfil:
- 1.4.1. Estudantes do Curso mencionado no item "1.2." deste aviso de seleção.
- 1.4.2. No ato da INSCRIÇÃO, ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, COMPROVADOS COM HISTÓRICO ESCOLAR E/OU DECLARAÇÃO, EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA MESMA OU COM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DIGITAL. ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AO ENVIAR O HISTÓRICO E/OU DECLARAÇÃO, POR E-MAIL, FORMATO "PDF".
- 1.4.3. Comprovar Média Geral ou Global IGUAL OU SUPERIOR a 7,5.
- 1.4.4. Não ter estagiado no Poder Judiciário Cearense, salvo se referente a outro curso.





- 1.5. Os aprovados, no cadastro de reserva ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com a proporção de novas oportunidades de estágio que surjam para os cursos mencionados no item "1.2.", deste aviso.
- 1.5.1. O cadastro de reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Ceará, representando, portanto, a possibilidade de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os candidatos aprovados serão convocados.
- Observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no art. 2 º da resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.
- 2.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o local de estágio.
- 2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
- 2.5. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.
- 2.6. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 2.7. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições das atividades do estágio.



 Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

- 3.1. Uma primeira fase, constituída de Análise curricular com base no Histórico Escolar e/ou Declaração, onde constem de forma clara, obrigatoriamente, dados necessários, tais como: TOTAL DE CRÉDITOS EXIGIDOS PELO SEU CURSO, TOTAL DE CRÉDITOS JÁ CONCLUÍDOS E MÉDIA GERAL OU GLOBAL.
- 3.2. Uma segunda fase em que será aplicada uma prova, em dia, local e horários a ser divulgado posteriormente no site do IEL/CE.

3.3. A prova constará de:

- a) PROVA DISSERTATIVA: Resolução de 2 questões dissertativas, cada uma valendo 3,0 (três) pontos, totalizando 6,0 (seis) pontos, abordando temáticas relacionadas com o curso do candidato de acordo com conteúdo programático;
- b) REDAÇÃO, com proposta a ser conhecida na hora da prova, valendo 4,0 (quatro) pontos
- 3.3.1 A duração da prova será de 2 horas e 30 minutos corridas, em data e local a serem definidos e informados, posteriormente, no site do IEL/CE.
- 3.3.2. As questões dissertativas abordarão assuntos relativos ao curso do candidato.
- 3.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 3.4.1. Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.
- 3.4.2. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo as folhas para rascunho de utilização facultativa. Em casos de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.
- 3.5. Critério de desempate: Caso haja igualdade de nota, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:



- a) Maior nota da prova subjetiva;
- b) Maior quantidade de créditos cursados;
- c) Maior média acadêmica;
- d) Caso persista o empate, será selecionado o candidato com maior idade.
- 3.6. O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo externo conforme parágrafo único, do Art. 14, § único, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.
- 3.6.1. No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção adicionais, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 19/09/2018 a 30/09/2018, preenchendo o formulário de inscrição no link disponível no site em: www.ielce.org.br > Processos Seletivos > Seleção TJCE № 29/2018 > Realizar inscrição;
- 4.2. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) deve escolher a comarcar que pretende concorrer.
- 4.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o seu cadastro no site do IEL/CE através do link http://sne.iel.org.br/sne/.
- 4.4. Após realizar o seu cadastro, o candidato deverá enviar para o e-mail selecao.iel@sfiec.org.br, colocando no assunto "Seleção TJCE № 29/2018 - Nome Completo do **Candidato – Curso"**, os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar atualizado e/ou Declaração emitida pela instituição de ensino, carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. O histórico ou a Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos, o total de créditos do curso e a média acadêmica. Estes deverão ser encaminhados em formato "PDF". (anexado).
- 4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.6. A inscrição só será validada com o preenchimento do formulário de inscrição, o cadastro no nosso site e o envio do e-mail com a documentação solicitada, conforme item 4.4;
- 4.7. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente em formato "PDF". Os documentos ilegíveis, sem identificação do estudante e da instituição de ensino ou sem as informações solicitadas, no item **4.4, não serão aceitos.**

Página 4 de 8



- 4.8. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. Todos os documentos solicitados, no item 4.4 deverão ser encaminhados dentro de um mesmo e-mail. Não serão aceitos documentos enviados em e-mails separados.

5. DO VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO:

- 5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 901,33 (novecentos e um reais e trinta e três centavos);
- 5.2. O valor do auxílio-transporte, para os estagiários do Poder Judiciário cearense, será acrescido à bolsa de estágio, em pecúnia, correspondente à meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo "A" da cidade de Fortaleza (valor vigente de R\$ 3,00).
- 5.3. A carga horária semanal é de 25 horas ou 5 horas por dia, podendo o estágio se realizar no período da manhã ou tarde, de acordo com a unidade demandante.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA:

- 6.1. A Prova ocorrerá em data e local a ser informados, posteriormente, no site do IEL/CE.
- 6.2. Recomenda-se aos inscritos que compareçam, no dia da prova, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, para localizar a sala em que farão as provas, portando um documento oficial de identificação, com foto, podendo ser (RG, CNH, CTPS ou Passaporte), caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Lembramos que a carteira de estudante não será aceita como documento oficial.
- 6.3. Não será permitida a entrada do candidato, no local de prova, depois do horário de início da mesma.
- 6.4. Não será permitida a entrada, no local de prova, do candidato, que estiver trajando bermuda, minissaia, short ou roupas curtas.
- 6.5. No momento da prova de redação, é vedado o uso de óculos escuros ou acessórios tais como: chapéu, boné, gorro protetores auriculares ou armas de fogo. O candidato deverá colocar seus aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, em modo desligado. Caso haja descumprimento, o ocorrido será registrado em ATA e o candidato será eliminado do processo;
- 6.6. O Candidato não poderá utilizar corretivo, ou outra forma de correção de erro (s) na redação;



- 6.7. Cada candidato receberá somente 01(uma) folha de redação e 01(uma) folha de rascunho e esta não poderá ser substituída, salvo por erro em sua confecção, a ser observado pelo candidato e sinalizado ao fiscal no momento de recebimento dos mesmos.
- 6.8. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- b) desatender os subitens 6.5 e 6.6;
- c) faltar com o respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- g) descumprir as informações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.9. No dia de realização das provas, **não serão fornecidas**, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, **informações individuais referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de classificação.**

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 7.1. <u>É de inteira responsabilidade do candidato</u>, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do IEL/CE: <u>www.iel-ce.org.br</u> em Processos Seletivos > Seleção TJCE № 29/2018 observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo, inclusive o resultado;
- 7.2. Os estudantes que forem aprovados serão **alocados nas comarcas citadas no item 1.2.1** (nas suas unidades jurisdicionais);
- 7.3. No ato da CONTRATAÇÃO o estudante deve ter cursado entre 50% (cinquenta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, comprovados com histórico escolar e/ou declaração, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital.
- 7.3.1. No ato da INSCRIÇÃO, o estudante deverá ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.



- 7.4. A duração do estágio, observado o período mínimo de um semestre letivo, não pode exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar, a critério da Administração, até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.
- 7.5. A falta de qualquer documento solicitado, documento que não esteja claro sobre o total de créditos concluídos, que não tenha o total de créditos do curso e a média acadêmica do aluno ou inscrição realizada após o horário do término da mesma, conforme os itens 4.4., 4.6. e 4.7. deste Aviso de Seleção, eliminará o candidato automaticamente do processo.
- 7.6. Os aprovados nesta seleção para cadastro de reserva, serão contatados para assumir a vaga, via telefone/celular, em até **3 (TRÊS) TENTATIVAS.** Caso não haja sucesso, nas três tentativas, o candidato será posicionado no final da lista de aprovados, aguardando nova oportunidade.
- 7.7. O Candidato que não puder assumir o estágio quando convocado pela primeira vez pelo IEL/CE, poderá pedir somente uma vez para ir para o final da lista. Caso se negue novamente, o candidato será eliminado do processo.
- 7.8. O candidato que recusar **3 (três) ofertas** de vagas, **por qualquer motivo**, será eliminado do processo.
- 7.9. O candidato **não poderá solicitar a mudança de comarca sob nenhuma hipótese**, salvo quando o agente de intermediação (IEL/CE) enviar o *e-mail* informando-o da oportunidade ou por determinação do próprio TJ/CE.
- 7.10. Ao final de cada semestre letivo do estagiário, o mesmo deverá entregar à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJCE (setor de estágio) declaração de matrícula, histórico e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos do art. 16, X, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.
- 7.11. A Comissão de Seleção é soberana para analisar e dirimir eventuais denúncias, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por *e-mail* <u>selecao.iel@sfiec.org.br</u> após a conclusão do processo. Os casos omissos a este, serão resolvidos por esta comissão.
- 7.12. O candidato poderá, a partir da data de divulgação dos aprovados, contestar o indeferimento, no prazo de 48 horas após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita através do *e-mail* <u>selecao.iel@sfiec.org.br</u>, colocando no assunto "Contestação de Indeferimento Seleção TJCE Nº 29/2018 Nome Completo do Candidato Curso". Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



7.13. O programa de Estágios do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	19/09/2018 a 30/09/2018
1ª FASE - Análise Documental	01/10/2018
Divulgação do Resultado da 1º Fase	01/10/2018
Contestação do Resultado da 1ª Fase	01/10/2018 a 03/10/2018
Resultado Final 1ª Fase	04/10/2018
2ª FASE – Aplicação das Provas	06/10/2018
Divulgação do Resultado da 2ª Fase	15/10/2018
Contestação do Resultado da 1ª Fase	15/10/2018 a 17/10/2018
Resultado Final 2ª Fase	18/10/2018

*OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.

> Fortaleza, 19 de setembro de 2018 Comissão de Seleção Área de Educação e Carreiras IEL/CE

Página 8 de 8